

FATO RELEVANTE

Aos

Cotistas do **Capitânia Securities II Fundo de Investimento Imobiliário- FII**

Prezados(as) Srs.(as),

O BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (“BNY Mellon” ou “Administrador”), administrador do Capitânia Securities II Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 18.979.895/0001-13, vem informar que nesta data iniciou o prazo para o exercício do Direito de Preferência da Terceira Emissão de Cotas, o qual poderá ser exercido até o dia 26/09/2016, conforme Aviso aos Cotistas divulgado em 12/09/2016 (“Aviso”).

Conforme deliberado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12/09/2016 (“Assembleia”), a Terceira Emissão de Cotas do Fundo será realizada de acordo com as seguintes características:

- (a) **Coordenador Líder e Estruturador:** BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- (b) **Público Alvo da Terceira Emissão:** Apesar do Fundo ser destinado a investidores qualificados, a Terceira Emissão é destinada a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 539, que buscam, no longo prazo, rentabilidade proveniente de títulos e valores mobiliários relacionados ao setor imobiliário, observados os fatores de risco inerentes ao Fundo. O investimento no Fundo é inadequado para investidores não qualificados, que não estejam dispostos a correr os riscos do mercado imobiliário e que necessitem de liquidez no curto prazo;
- (c) **Valor mínimo da oferta na data de emissão:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Uma vez subscrito o valor mínimo previsto neste item, a Terceira Emissão poderá ser encerrada, com o cancelamento das cotas remanescentes não subscritas.
- (d) **Valor máximo da oferta na data de emissão:** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
- (e) **Número Mínimo de Novas Cotas:** 250.000 (duzentas e cinquenta mil).



- (f) **Número Máximo de Novas Cotas:** 1.000.000 (um milhão)
- (g) **Série:** Única
- (h) **Valor de Emissão:** O valor da cota do Fundo na data da Assembleia.
- (i) **Preço de Integralização:** As cotas da Terceira Emissão serão integralizadas pelo valor 100,00 (cem reais) por cota
- (j) **Prazo de Distribuição:** até 180 (cento e oitenta) dias após a disponibilização do anúncio de início de distribuição nos termos estabelecidos na Instrução CVM 476, sendo permitido ao Coordenador Líder prorrogar a distribuição, nos termos do art. 8º, §2º da Instrução CVM 476, ou encerrá-la;
- (k) **Taxa de ingresso:** Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das novas cotas.
- (l) **Valor Mínimo de Subscrição por Cotista:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- (m) **Forma e Prazo para Integralização:** Mediante prévia orientação do Gestor, as cotas do Fundo deverão ser integralizadas, sempre em números inteiros de cotas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados das datas de Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, observado o prazo máximo para a realização de Chamadas de Capital nos termos do compromisso de investimento, pelo Preço de Integralização aqui estabelecido.
- (n) **Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Regulamento, será assegurado aos cotistas do Fundo o direito de preferência na subscrição de cotas da Terceira Emissão, na proporção da quantidade de cotas que possuírem na data da Assembleia, sendo certo que este direito de preferência é personalíssimo, ou seja, não é passível de cessão a outros cotistas ou terceiros. Para tanto, a forma de exercício do direito de preferência será definida na própria Assembleia.
- (o) **Exercício do Direito de Subscrição de Sobras:** Encerrado o prazo para Exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das cotas objeto da Oferta, será conferido, a cada cotista que exercer seu Direito de Preferência e manifestar seu interesse de subscrever as sobras, o direito de subscrição das sobras, equivalentes à diferença entre o montante total de 1.000.000 (um milhão) cotas e a totalidade de cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), na proporção do número de cotas por ele subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição de Sobras").



BNY MELLON

Avenida Presidente Wilson, 231
11º andar
20030-905 Rio de Janeiro- RJ
SAC: sac@bnymellon.com.br ou
(21) 3219-2600, (11) 3050-8010,
0800 725 3219

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2016.

BNY Mellon Serviços Financeiros
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Instituição Administradora